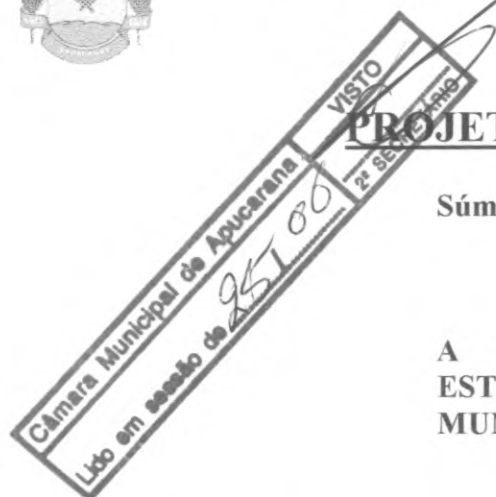




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 063/02

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a adquirir salas do Edifício “Fenix”, nesta cidade, como específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal a adquirir 19 (dezenove) salas do EDIFÍCIO “FENIX”, situado nas datas de terras sob nº 12 e 13 da quadra 18, nesta cidade, pelo preço total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme Decreto nº 166/02 de 21/05/02, que declarou de Utilidade Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca são as seguintes: 3.975, 27.897, 34.052, 11.346, 3.052 e 25.089.

Art. 2º – As salas constantes do artigo anterior, destinar-se-ão à Fundação Cultural de Apucarana, em regime de comodato.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
06 de junho de 2002.


VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

É necessária a autorização Legislativa, para que o Município, possa adquirir as salas do Edifício Fênix, desta cidade.

Como Vossas Excelências tem conhecimento, o Governo do Estado, pretende restaurar alguns cinemas do Paraná, dando-lhes uma estrutura capaz de reviver nos cidadãos o interesse pela Arte e pela Cultura. Apucarana, foi uma das cidades escolhidas para ter o seu cinema restaurado.

Para o Município de Apucarana, torna-se uma grande conquista, e com certeza, a restauração dessa Casa de Espetáculos, resgatará parte de sua história.

Para que tenhamos um aproveitamento total, de todas as dependências do cinema, e considerando que a verba destinada é suficiente para uma reforma ampla, aproveitando-se inclusive, todas as salas ali existentes.

A partir da aquisição daquelas salas, iniciar-se-ão as reformas, e estas serão utilizadas pela Fundação Cultural, sendo possível a destinação total daquele espaço em favor da cultura, com salas para biblioteca, exposições, música entre outras.

Esperamos dessa forma, que os nobres Vereadores, aprovem o presente projeto de Lei.


Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL